



RESOLUÇÃO N° 397, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o artigo 156 e o inciso II do art. 78, acrescentando ainda a alínea “e” ao inciso II do artigo 324 da Resolução nº 144 de 10 de abril de 1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme/SP, bem como revoga a Resolução 379 de 12 de abril de 2022.

Artigo 1º - O inciso II do artigo 78 da Resolução nº 144 de 10 de abril de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Da Comissão de Orçamentos, Finanças e Contabilidade:

- a) examinar e emitir pareceres sobre Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento e aos créditos adicionais;**
- b) receber as emendas à proposta orçamentária do Município e sobre elas emitir parecer para posterior apreciação do Plenário;**
- c) opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alteram a despesas ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário Municipal;**
- d) examinar e emitir parecer sobre a obtenção de empréstimos de particulares;**
- e) examinar e emitir parecer sobre os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado, relativos à prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, das Autarquias e Fundações;**
- f) examinar e emitir parecer sobre proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, e a verba de representação do Presidente da Câmara.**
- g) examinar e emitir pareceres sobre todas as proposituras que, direta ou indiretamente, representa mutação patrimonial do Município.**
- h) exercer o acompanhamento da execução orçamentária e as fiscalizações contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e gestão de execução das políticas públicas.**

i) receber denúncias e reclamações de vereadores e dos demais cidadãos por meio da Comissão de Ouvidoria e Acesso à Informação da Câmara Municipal de Leme.

Artigo 2º - O artigo 156 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156 - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às 2ª (segundas-feiras), com início às 18 (dezoito) horas.”

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de março de 2025 ficando revogadas as disposições em contrário e em especial revogando a Resolução nº 379 de 12 de abril de 2.022.

**CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE**

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal,
em 14/02/2025

Cíntia Maria Gomes
Oficial Legislativo